



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO V DIODIB - N.1103/2023-EXTRA

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 1 de 4

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral:

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo:

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

Resolução nº 01, 21 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a composição da Comissão do Processo seletivo as escolha dos Diretores das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao previsto na Lei Ordinária nº 818/2023 e na Lei Municipal nº 541/2014, visando atender o Plano Municipal de Educação e a Lei 14113/2020 e considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do ensino e o funcionamento regular das escolas, resolve:

Art. 1º Desguiar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Seleção dos Diretores:

- Eder de Aguiar Viana - Secretário Municipal de Educação;
- Roseli Savitraz Espindola - Técnica representante da SEMED;
- Terezinha Matias Correa da Silva - Técnica representante da SEMED;
- José de Ávila Ferraz - Representante do SIMTED – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação;
- Gloria Sonia da Cruz Silva Barbosa - Professora representante da rede Municipal de Ensino;

Art. 2º O Presidente da comissão referida no caput deste artigo será o Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder de Aguiar Viana

Secretário Municipal de Educação

AVISOS/ EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

EDITAL N. 01 de 21 de junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE Dois Irmãos do Buriti, Wladimir de Souza Volk e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Eder de Aguiar Viana, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Orgânica do Município tornam público o Edital de abertura do processo seletivo de gestores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS, fundamentado pelo na Lei 541/2014, Lei Ordinária Nº 818/2023 e pelas normas estabelecidas neste Edital, fazem saber que as inscrições se encontrarão abertas, no período de 26 a 28 de junho de 2023.

CRONOGRAMA

DATAS ETAPAS	
26/06/23	Início das inscrições
28/06/23	Término das inscrições
03/07/23	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Curso de Formação em gestão escolar.
06 e 07/06/2023	Curso de Formação em Gestão Escolar e Avaliação
14/07/2023	Previsão de Divulgação do resultado preliminar
21/07/2023	Divulgação dos resultados finais da Avaliação

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1 O processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino mantida pela Rede Municipal de Ensino, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática de ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração de instituição de ensino, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1.2 As instituições de ensino do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, de que trata este Edital compreendem os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS, conforme abaixo especificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO	VAGA/CARGA/HORÁRIA
CPMEI Anjos do Dia	R. André Sales	1 Gestor / 40 horas
CMEI Sidinei Marques Rosa	R. Marta Mascarenhas	1 Gestor / 40 horas

EPM Felícia E. K. Sakitani	R. Felicia E. K. Sakitani	1 Gestor / 40 horas
EM Nero Menezes de Ávila	R. Miguel Chaira/Palmeiras	1 Gestor / 40 horas
EPM José Pinto da Silva	Ass. Marcos Freire	1 Gestor / 40 horas
EPMI Alexina rosa Figueredo	Aldeia Buriti	1 Gestor / 40 horas
EPMI Cacique Ndeti Reginaldo	Aldeia Água Azul	1 Gestor / 40 horas

1.3 A coordenação geral deste processo seletivo, será de responsabilidade da Comissão do processo seletivo estabelecido pela resolução nº 01 de 02 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O processo seletivo para escolha dos diretos das unidades, será regido por esse edital, por seus anexos, eventuais retificações e pela lei ordinária nº 818/2023

2.2 A participação no processo seletivo, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela comissão responsável.

2.3 O candidato deverá conhecer os termos da Lei Ordinária Nº 818/2023 e desse Edital para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição.

2.4 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, na Secretaria Municipal de Educação, no período de no período de 26 a 28 de junho de 2023, das 07h00min às 12h00min, com a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados das respectivas cópias:

I – RG e CPF;

II - diploma de Conclusão em Curso Superior de Licenciatura Plena, e Certificado de Especialização (Lato sensu) na área educacional;

III – comprovante do exercício do Magistério (professor, coordenador e gestor) de, no mínimo, três anos (cargo efetivo), emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.

IV – declaração de cargo de provimento efetivo na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Dois Irmãos do Buriti/MS. (Último holerite).

V – declarações de antecedentes criminais emitidas pelos acessos <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br> <https://www.cgp.sejusp.ms.gov.br> <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/>

VI - Exclusivamente na Educação Indígena, quando não houver interessados efetivos inscritos, se aceitará a inscrição do professor convocado que tenha no mínimo um ano de experiência na Unidade escolar.

VII - Declaração de que não possui vínculo de parentesco até o 3º grau com os membros da comissão organizadora, prefeito municipal e secretário municipal de educação.

2.5 - O interessado poderá se inscrever apenas para uma Escola ou Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino estabelecida no item 1.2 para fins de concorrência.

2.6. Na educação indígena, os gestores escolares serão escolhidos pela comunidade indígena através de suas lideranças, o professor de etnia indígena deverá comprovar dois anos de atuação na unidade escolar.

2.7 A comissão organizadora deste processo seletivo se reserva no direito de realizar diligências para verificação da validade do documento apresentado pelo candidato, ou ainda, solicitar apresentação de documento complementar.

2.8 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para apresentação de documento de que trata o item 2.3

2.9 Não serão aceitos documentos enviados por email.

2.10 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas.

2.11 O Título acadêmico de que trata o item 2.3 – II dever ser devidamente registrado e pela instituição reconhecida pelo M C.

2.12 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, igualmente, a declaração falsa determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrente, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

2.13 As informações prestadas no ato de inscrição, bem como, a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.14 A comissão organizadora excluirá do processo seletivo, o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

2.15 Não poderão se inscrever os candidatos que possuem vínculo de parentesco com os membros da comissão organizadora, como com o prefeito municipal e secretário municipal de educação até o 3º grau.

3. DIVULGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

3.1 A relação dos candidatos inscritos no Curso de Formação em Gestão Escolar será divulgada no endereço eletrônico www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br, site oficial da Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti-MS.

3.2 Após a divulgação da relação de candidato deferidos e inscritos no curso de formação estará aberto o prazo de 24 horas para eventuais interposições de recursos ofertados pelos candidatos indeferidos.

3.3 A comissão analisará todos os recursos e impugnações até o dia 05 de julho de 2023, as respostas serão publicadas do diário oficial do município, bem como, no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS.

3.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, os recursos intempestivos serão indeferidos.

3.5 O recursos serão dirigidos à comissão organizadora do processo seletivo, e sua decisão será soberana, não existindo recursos contra o resultado dos recursos.

4 DO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

4.1 O Curso de Formação em Gestão Escolar abordará os seguintes temas:

- Formação de Gestores Escolares;
- Gestão Democrática;
- Liderança, Gestão Escolar e Pedagógica e suas Interrelações;
- Gestão de Conflitos.

5 DA AVALIAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

5.1 A frequência no Curso de Formação em Gestão Escolar deverá ser de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento), dos encontros presenciais.

5.2 Serão considerados aprovados na avaliação dissertativa do Curso de Formação em Gestão Escolar os professores que obtiverem aproveitamento de aptos para o cargo.

5.3 Os professores considerados aptos na Avaliação do Curso de Formação em Gestão Escolar que não forem designados para as funções de Gestor ou Gestor Adjunto integrarão o Banco Reserva de Habilitados à Função de Gestor Escolar.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A Comissão do Processo de Gestão Democrática da Secretaria Municipal de Educação Dois Irmãos do Buriti-MS fará a homologação do resultado final da avaliação e divulgará os nomes dos professores classificados, de acordo com a classificação dos inscritos por unidade escolar, por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti-MS: www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.

6.2 Após a divulgação da relação de candidato aptos e inaptos estará aberto o prazo de 24 horas para eventuais interposições de recursos ofertados pelos candidatos aptos e inaptos.

6.3 A comissão analisará todos os recursos e impugnações até o dia 25 de julho de 2023, as respostas serão publicadas do diário oficial do município, bem como, no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS.

6.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, os recursos intempestivos serão indeferidos.

6.5 O recursos serão dirigidos à comissão organizadora do processo seletivo, e sua decisão será soberana, não existindo recursos contra o resultado dos recursos

7 - DA NOMEAÇÃO.

7.1 Após os julgamentos dos recursos, no prazo de 30 dias, o chefe do executivo nomeará através de designação entre os candidatos aptos e inaptos através de critérios de conveniência e oportunidade os gestores escolares, para o mandato de 04 anos consecutivos com dedicação exclusiva ao cargo.

7.2 O gestor nomeado, obrigatoriamente, deverá assinar o termo de compromisso, no qual o designado se compromete a cumprir os deveres da função, as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, a política pública definida para a educação do Município, as metas estabelecidas pela escola, o Projeto Político Pedagógico, o Plano de Gestão Escolar, bem como o Plano de Cargos, Carreira, e remuneração dos membros do Magistério do Município de Dois Irmãos do Buriti, estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos do Buriti, no que couberem, as leis específicas acerca da educação e a Constituição Federal.

7.3 O subsídio do cargo de gestor escolar será estabelecido conforme dispõe a lei municipal nº 541/2014.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 Para esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o processo de Gestão Democrática de Gestores Escolares o professor deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação no horário de seu funcionamento.

8.2 O ato de inscrição importa o conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do processo, fixado neste edital.

8.3 A inexistência das afirmativas ou irregularidade dos documentos apresentados pelos candidatos verificados a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do processo seletivo, sem prejuízo de outras medidas cível, criminal e administrativa.

8.4 Os casos omissos neste edital serão resolvido pela comissão responsável.

8.5 A procuradoria do município prestará auxílio à comissão organizadora do processo seletivo, caso haja impedimento do procurador (a) fica designado para a função o escritório de advocacia GARCIA RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - processo administrativo nº 20/2021, conforme memorial descritivo dos serviços.

9 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cópias da documentação exigida no ato da inscrição;

Anexo II - Requerimento de inscrição;

Anexo III - Inscrição no Curso de Formação em Gestão Escolar

EDER DE AGUIAR VIANA

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXOS

Anexo II ao Edital nº001/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
Inscrição para gestor(a) de Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti		
1.IDENTIFICAÇÃO		
Nome do(a) candidato(a):		
Sexo: M () F ()	Estado civil:	
Data de nascimento:	Nacionalidade:	Naturalidade:
Endereço:		
Complemento:	Município:	
Bairro:	UF:	CEP:
E-mail:	Nº celular 1:	Nº celular 2:
Nº CPF:	Nº RG :	Órgão expedidor:
Nº da Matrícula:		
2.FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
Curso de Graduação:	Instituição:	
UF:	Ano de Conclusão:	
Pós Graduação:	Instituição:	
UF:	Ano de Conclusão:	
3.ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS:		
Instituição em que trabalha:		
Endereço Completo:		
Vínculo Empregatício: () Efetivo		
4.UNIDADE DE ENSINO PLEITEADA:		
Escola/CMEI:		

Ante o exposto, aceito as condições estabelecidas na Lei Ordinária Nº 818/2023 e no Edital Nº001/2023, que rege este processo.

Dois Irmãos do Buriti-MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura de um membro da Comissão.

() DEFIRO

() INDEFIRO

Dois Irmãos do Buriti-MS, _____ de _____ de 2023.

Coordenadora da Comissão

CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

Eu, _____
CPF nº _____, Matrícula nº _____
Declaro que me inscrevi no curso "Formação em Gestão Escolar", a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti/MS, o qual visa a qualificação e o aperfeiçoamento para o exercício das funções de Gestor, em cumprimento à Resolução n. 01, de 27 de julho de 2022, que "aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão", Lei Ordinária nº 818/2023, de 15 de junho de 2023 e no Edital nº _____, que prevê "formação específica sobre competências básicas para gestores escolares, oferecida pela SEMED".
EMAIL _____
FONE _____
() Estou ciente de que o curso formação em gestão escolar consiste numa das etapas do processo de consolidação da gestão democrática;
() Estou ciente de que o curso " Formação em Gestão Escolar" é obrigatório, independentemente dos cursos anteriores frequentados.

Dois Irmãos do Buriti-MS, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

Anexo III ao Edital nº001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consaguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes da Comissão do Processo seletivo as escolha dos Diretores das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, secretário municipal de educação e prefeito municipal. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de _____

ATOS DO PREVDIB**SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO****ATOS DO PODER LEGISLATIVO****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**